**PROJETO DE LEI Nº 51 DE 2022**

**AUTÓGRAFO N° 154 DE 2022**

**ADOTA O PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º Fica adotado, no Município de Mogi Mirim, o “Programa Vizinhança Solidária”.

Art. 2º O Programa, de que esta Lei trata, é de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região e poderá contar com orientação, cooperação e acompanhamento através do CONSEG -Conselho de Segurança Pública de Mogi Mirim e das autoridades de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º A implementação do Programa Vizinhança Solidária será feita por representantes dos moradores de um determinado bairro ou região que manifestarem interesse de adesão ao Programa, podendo contar com a participação do Conselho de Segurança Pública do Município.

Art. 4º O CONSEG – Conselho de Segurança Pública juntas ou não das autoridades de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim e/ou Estado poderão promover reuniões com os moradores e proferir palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança, podendo fazer uso de escolas municipais ou outros espaços públicos para as reuniões, desde que solicitado com antecedência.

Art. 5º O representante dos moradores ou entidades representativas da Segurança Pública, quando participantes, informarão às autoridades de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim sobre os locais e horários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores criminais.

Art. 6º Fica autorizada a fixação de placas e faixas, com a logomarca do programa em lugares públicos e privados, estes quando participantes, com os seguintes dizeres: “Vizinhança Solidária, Área Vigiada pela comunidade e comunicaremos toda atitude suspeita imediatamente aos órgãos Policiais”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2022.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**

**Presidente da Câmara**

**Continuação do Autógrafo n° 154 de 2022.**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**1º Vice-Presidente**

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1º Secretário**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei n° 51 de 2022**

**Autoria: Vereadora Sônia Regina Rodrigues Módena**